

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6400/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **José Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e Secretaria de Obras e Serviços Municipais, Sr. **Ronaldo da Silva Soares**, RG nº: 22.887.419-1 e CPF: 139.854.768-96 após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preço para **aquisição de peças para máquinas retroescavadeira, pá carregadeira e patrol**, em atendimento às Secretaria de Obras e Serviços Municipais, em conformidade com os itens do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **HURSAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.687.478/0001-92, com sede na Rua Sergio Porto, nº 200, Vila Finzeto, Osasco/SP, (11) 3687-5897, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Augusto Hursan Ribeiro**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 17.118.079-3 e C.P.F. nº 132.826.658-30:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para **aquisição de peças para máquinas retroescavadeira, pá carregadeira e patrol**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas

no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Obras e Serviços Municipais, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de peças para máquinas retroescavadeira, pá carregadeira e patrol.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelas Secretarias de Obras, Secretaria de Administração Geral e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva. nos Almoxarifado Central e da Saúde, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pelas Secretarias requisitantes em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das

situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

8.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua

vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 29 de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
José Roberto da Silva – Prefeito

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Ronaldo da Silva Soares - Secretário de Obras e Serviços Municipais

HURSAN COMERCIAL LTDA
Augusto Hursan Ribeiro - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição peças para máquinas retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendida é necessária para a manutenção corretiva, preventiva e a conservação das máquinas pertencentes a esta Secretaria. Considerando o uso constante desses equipamentos nos diversos serviços prestados à municipalidade, observa-se o desgaste natural das peças, tornando-se imprescindível a abertura de Ata de Registro de Preços, a fim de viabilizar as substituições sempre que se fizerem necessárias.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

3.2. No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (14.133/2021);

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2. A licitante vencedora não poderá, em hipótese alguma, substituir a marca indicada na proposta, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Edital.

4.3. Para o bom andamento dos serviços desta licitação, a empresa Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, um estoque suficiente de produtos para atender a demanda do Município dentro do prazo estipulado.

5. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. O interesse público encontra amparo na adequada manutenção preventiva, corretiva e conservação de máquinas pesadas da frota oficial, destinadas à execução de serviços em atendimento ao público. Para haver adequado funcionamento das máquinas oficiais visando o alcance dos compromissos decorrentes do exercício funcional que exijam o uso dos equipamentos.

2. Previsão no PCA

2.1. O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Os itens a serem adquiridos consistem em: Peças para a manutenção de máquinas:

- Retro xcmg XT870BRI chassi xugo8703anpa00454zf - Ano 2022/2022
- Retro xcmg XT870BR chassi xugo8700ampa01107 - Ano 2021/2021
- Retro xcmg XT870BRI chassi xugo8703vnpa00436 Ano 2022/2022
- Pá carregadeira XCMG LW 300KV chassi xugo300vpmpb02433 Ano 2021/2021
- Pá carregadeira xcng lw300kv chassi xugo300vmpb01742 Ano 2021/2021
- Patrol fiat allis fg 70 Ano 1990
- Retro Randon RK 406 Ano 2012

4. Levantamento de mercado

4.1. O levantamento de mercado e estimativa de valores serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Trata -se de aquisição de peças para a manutenção de máquinas pesadas que compõem a frota oficial da Secretaria de Obras e Serviços Municipais. Contratação de empresa para o fornecimento de peças que serão utilizadas em substituição no processo de manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo.

6. Estimativa do valor da contratação

6.1. A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

7.1. A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1. Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

9. Resultados pretendidos

9.1. Busca-se manter as máquinas em plenas condições de uso de forma que os serviços públicos prestados à municipalidade não sejam paralisados.

10. Providências a serem adotadas

10.1. Não se aplica.

11. Possíveis Impactos Ambientais

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação e aprovação do presente estudo técnico preliminar

12.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária opinando-se pelo prosseguimento do feito

PROPOSTA PE 53/25

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
3.1	Filtro separador de água do motor shanghai da retro xc 870	FLEETGUARD	PÇ	6	R\$ 493,15	R\$ 2958,90
3.2	Filtro de ar do motor shanghai retro xc 870	XCMG	PÇ	6	R\$ 902,82	R\$ 5416,92
3.3	Filtro lubrificante do motor shanghai da retro xc 870	FLEETGUARD	PÇ	6	R\$ 327,78	R\$ 1966,68
3.4	Filtro do tanque hidráulico da retro xc 870	XCMG	PÇ	6	R\$ 977,86	R\$ 5867,16
3.5	Filtro do bocal de combustível do motor shanghai retro xc 870	XCMG	PÇ	4	R\$ 1136,40	R\$ 4545,60
3.6	Filtro do sistema hidráulico da retro xc 870	XCMG	PÇ	6	R\$ 919,47	R\$ 5516,82
3.7	Filtro da transmissão shanghai da retro xc 870	XCMG	PÇ	6	R\$ 562,72	R\$ 3376,32
3.8	Mangueira superior do radiador do motor shanghai retro xc 870	LINK	PÇ	3	R\$ 331,89	R\$ 995,67
3.9	Mangote inferior do radiador do motor shanghai retro xc 870 br	LINK	PÇ	3	R\$ 313,87	R\$ 941,61
3.10	Hélice do ventilador do motor shanghai retro cx 870	XCMG	PÇ	3	R\$ 2045,60	R\$ 6136,80
3.11	Filtro do tanque de combustível do motor shanghai retro xc 870	FLEETGUARD	PÇ	6	R\$ 145,98	R\$ 875,88
3.12	Bomba de transmissão shanghai retro xc 870	XCMG	PÇ	2	R\$ 2346,69	R\$ 4693,38
3.13	Conversor de torque da transmissão shanghai da retro xc 870	XCMG	PÇ	1	R\$ 9935,58	R\$ 9935,58
3.14	Solenoide da transmissão shanghai da retro xc 870	XCMG	PÇ	3	R\$ 1577,77	R\$ 4733,31
3.15	Coller de resfriamento do motor shanghai da retro xc 870	XCMG	PÇ	1	R\$ 9261,77	R\$ 9261,77
3.16	Placa da transmissão shanghai retro xc 870	MAKINA	PÇ	16	R\$ 255,93	R\$ 4094,88
3.17	Placa sinterizada da transmissão shanghai retro xc 870	MAKINA	PÇ	26	R\$ 223,77	R\$ 5818,02
3.18	Rolamento da transmissão shanghai retro xc 870	SNR	PÇ	4	R\$ 377,51	R\$ 1510,04
3.19	Flange de saída da transmissão shanghai retro xc 870	FTX	PÇ	4	R\$ 1353,55	R\$ 5414,20

3.20	Pistão de acionamento da transmissão shanghai retro xc 870	FTX	PÇ	4	R\$ 1134,11	R\$ 4536,44
3.21	Eixo tomadda eixo dianteiro retro xc 870	PVN	PÇ	4	R\$ 1181,33	R\$ 4725,32
3.22	Conjunto de válvula da transmissão shanghai retro xc 870	TRACTOR	PÇ	4	R\$ 2076,85	R\$ 8307,40
3.23	Mangueira lubrificação da transmissão shanghai retro xc 870	BENFLEX	PÇ	4	R\$ 1282,60	R\$ 5130,40
3.24	Junta da transmissão shanghai retro xc 870	MAKINA	PÇ	6	R\$ 64,32	R\$ 385,92
3.25	Cilindro de direção da retro xc 870 br	HIDRAUCAF	PÇ	2	R\$ 2555,63	R\$ 5111,26
3.26	Semi eixo traseiro da retro xc 870	MAKINA	PÇ	3	R\$ 2557,69	R\$ 7673,07
3.27	Disco de freio do eixo traseiro da retro xc 870	FTX	PÇ	12	R\$ 236,08	R\$ 2832,96
3.28	Pastilha de freio do eixo traseiro da retro xc 870	PVN	PÇ	10	R\$ 210,76	R\$ 2107,60
3.29	Alavanca de acionamento das marchas da transmissão shanghai retro xc 870	XCMG	PÇ	2	R\$ 3266,85	R\$ 6533,70
3.30	Condensador do ar condicionado da retro xc 870	XCMG	PÇ	2	R\$ 3319,08	R\$ 6638,16
3.31	Dente canto lado direito da caçamba traseira retro xc 870	METISA	PÇ	8	R\$ 261,18	R\$ 2089,44
3.32	Dente canto lado esquerdo da caçamba traseira retro xc 870	METISA	PÇ	8	R\$ 261,18	R\$ 2089,44
3.33	kit ponta/suporte central da caçamba traseira retro xc 870	FENIX	Kit	28	R\$ 447,53	R\$ 12530,84
3.34	Radiador de água do motor shanghai da retro xc 870	XCMG	PÇ	1	R\$ 9327,35	R\$ 9327,35
3.35	Bico injetor de óleo diesel do motor shanghai da retro xc 870	XCMG	PÇ	4	R\$ 4684,49	R\$ 18737,96
3.36	Jogo de bronzina de biela do motor shanghai da retro xc 870	MAKINA	Jg	4	R\$ 1019,38	R\$ 4077,52
3.37	Jogo de bronzina de mancal do motor shanghai da retro xc 870	MAKINA	Jg	4	R\$ 1436,12	R\$ 5744,48
3.38	Lâmina reversível da caçamba dianteira retro xc 870	CEI	PÇ	2	R\$ 5680,60	R\$ 11361,20
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 204000,00	

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
7.1	Espaçador do pino de balança do chassi da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 123,34	R\$ 493,36
7.2	Distanciador do pino da balança do chassi da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 110,75	R\$ 443,00
7.3	Pino superior do suporte de giro da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 401,82	R\$ 1607,28
7.4	Pino inferior do suporte de giro da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 435,13	R\$ 1740,52
7.5	Bucha do pino superior do suporte de giro da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 122,94	R\$ 491,76
7.6	Bucha do pino inferior do suporte de giro da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 119,62	R\$ 478,48
7.7	Bucha inferior do pino inferior do suporte de giro da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 104,27	R\$ 417,08
7.8	Pino do cilindro de levante da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 578,87	R\$ 2315,48
7.9	Pino do braço inferior da lança da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 399,51	R\$ 1598,04
7.10	Bucha do pino braço inferior da lança da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 106,01	R\$ 424,04
7.11	Pino do cilindro de giro da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 239,12	R\$ 956,48
7.12	Bucha do pino do cilindro de giro da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 99,76	R\$ 399,04
7.13	Bucha superior do pino do cilindro de giro da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 108,47	R\$ 433,88
7.14	Bucha do pino do pé da lança da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 109,13	R\$ 436,52
7.15	Pino de articulação da lança da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 490,12	R\$ 1960,48
7.16	Pino superior da articulação da caçamba traseira da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 287,63	R\$ 1150,52
7.17	Pino inferior da articulação da caçamba da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 273,92	R\$ 1095,68
7.18	Bucha da articulação da retro randon	GIRAFER	PÇ	8	R\$ 97,11	R\$ 776,88
7.19	Pino do cilindro da caçamba traseira da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 273,36	R\$ 1093,44
7.20	Pino da articulação do cilindro da caçamba traseira da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 302,46	R\$ 1209,84
7.21	Bucha da ponta da lança traseira da retro randon	GIRAFER	PÇ	8	R\$ 106,78	R\$ 854,24

7.22	Pino superior da barra estabilizadora do cilindro estabilizador da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 379,84	R\$ 1519,36
7.23	Bucha do pino da barra estabilizadora da retro randon	GIRAFER	PÇ	8	R\$ 122,94	R\$ 983,52
7.24	Pino inferior da barra estabilizadora da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 251,08	R\$ 1004,32
7.25	Pino da sapata da barra estabilizadora da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 308,35	R\$ 1233,40
7.26	Pino inferior da caçamba dianteira da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 339,48	R\$ 1357,92
7.27	Pino do centro da caçamba dianteira da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 296,10	R\$ 1184,40
7.28	Dente central da caçamba dianteira da retro randon	COLINA	PÇ	16	R\$ 186,51	R\$ 2984,16
7.29	Dente canto ld da caçamba dianteira da retro randon	COLINA	PÇ	4	R\$ 200,42	R\$ 801,68
7.30	Dente canto le da caçamba dianteira da retro randon	COLINA	PÇ	4	R\$ 180,55	R\$ 722,20
7.31	Lâmina reversível da caçamba dianteira da retro randon	CEI	PÇ	2	R\$ 4094,81	R\$ 8189,62
7.32	Dente central da caçamba traseira da retro randon	COLINA	PÇ	8	R\$ 182,54	R\$ 1460,32
7.33	Dente canto ld da caçamba traseira da retro randon	COLINA	PÇ	2	R\$ 224,59	R\$ 449,18
7.34	Dente canto le da caçamba traseira da retro randon	COLINA	PÇ	2	R\$ 224,59	R\$ 449,18
7.35	Vidro do parabrisa dianteiro da retro randon	MOCAR	PÇ	2	R\$ 2645,59	R\$ 5291,18
7.36	Cabo de acelerador de mão da retro randon	SUPERFLEX	PÇ	4	R\$ 360,24	R\$ 1440,96
7.37	Cabo de freio estacionário da retro randon	SUPERFLEX	PÇ	4	R\$ 483,51	R\$ 1934,04
7.38	Cabo de controle de nivelamento da caçamba dianteira da retro randon	SUPERFLEX	PÇ	4	R\$ 415,30	R\$ 1661,20
7.39	Assento do operador com braços da retro randon	BRASCOM	PÇ	2	R\$ 8945,09	R\$ 17890,18
7.40	Elemento de filtro de combustível da retro randon	VOX	PÇ	6	R\$ 77,48	R\$ 464,88
7.41	Bomba de óleo da transmissão da retro randon	MEDAL	PÇ	1	R\$ 3184,39	R\$ 3184,39
7.42	Elemento de filtro de óleo da transmissão da retro randon	VOX	PÇ	4	R\$ 711,63	R\$ 2846,52
7.43	Disco sinterizado do pacote de transmissão da retro randon	UNITEC	PÇ	12	R\$ 111,48	R\$ 1337,76
7.44	Placa de aço do pacote de transmissão da retro randon	UNITEC	PÇ	14	R\$ 63,54	R\$ 889,56

7.45	Eixo secundário da transmissão da retro randon	FXT	PÇ	1	R\$ 8715,98	R\$ 8715,98
7.46	Conversor de torque da transmissão carraro da retro randon rk 406	CARRARO	PÇ	1	R\$ 12922,17	R\$ 12922,17
7.47	Bobina de acionamento da transmissão da retro randon	CARRARO	PÇ	2	R\$ 2544,93	R\$ 5089,86
7.48	Eletroválvula de frente e ré da transmissão da retro randon	CARRARO	PÇ	2	R\$ 2148,61	R\$ 4297,22
7.49	Válvula solenoide da transmissão da retro randon	CARRARO	PÇ	1	R\$ 2836,30	R\$ 2836,30
7.50	Elemento de filtro de ar secundário do motor da retro randon	FIMAX	PÇ	4	R\$ 113,11	R\$ 452,44
7.51	Elemento de filtro de ar primário do motor da retro randon	FIMAX	PÇ	4	R\$ 123,93	R\$ 495,72
7.52	Silencio completo do motor da retro randon	BRASCOM	PÇ	2	R\$ 1423,50	R\$ 2847,00
7.53	Tubo de saída do escape do motor da retro randon	BRASCOM	PÇ	2	R\$ 974,53	R\$ 1949,06
7.54	Reservatório do radiador de água do motor da retro randon	FXT	PÇ	2	R\$ 910,59	R\$ 1821,18
7.55	Mangueira superior do radiador da retro randon	LINK	PÇ	4	R\$ 892,41	R\$ 3569,64
7.56	Pino pivô central do eixo dianteiro da retro randon	MAIOCHI	PÇ	4	R\$ 489,13	R\$ 1956,52
7.57	Eixo cardan completo do eixo dianteiro da retro randon	CARRARO	PÇ	2	R\$ 2615,79	R\$ 5231,58
7.58	Cruzeta do eixo cardan dianteiro da retro randon	STHALL	PÇ	8	R\$ 222,27	R\$ 1778,16
7.59	Eixo cardan completo do eixo traseiro da retro randon	CARRARO	PÇ	2	R\$ 2446,70	R\$ 4893,40
7.60	Anel de vedação da carcaça do eixo traseiro da retro randon	CARRARO	PÇ	8	R\$ 32,78	R\$ 262,24
7.61	Coroa e pinhão do diferencial traseiro da retro randon	CARRARO	PÇ	1	R\$ 6047,08	R\$ 6047,08
7.62	kit de engrenagem do diferencial traseiro retro randon	PVN	PÇ	2	R\$ 2336,11	R\$ 4672,22
7.63	Anel de vedação da carcaça do freio traseiro da retro randon	APC	PÇ	4	R\$ 102,51	R\$ 410,04
7.64	Placa de aço do freio traseiro da retro randon	FXT	PÇ	4	R\$ 1040,75	R\$ 4163,00
7.65	Disco sinterizado do pacote de freio da retro randon	FXT	PÇ	8	R\$ 208,46	R\$ 1667,68
7.66	Placa separadora do pacote de freio da retro randon	FXT	PÇ	4	R\$ 581,28	R\$ 2325,12

7.67	Placa separadora do de freio da retro randon	FXT	PÇ	4	R\$ 567,24	R\$ 2268,96
7.68	Verruma do lado direito do freio traseiro da retro randon	FXT	PÇ	2	R\$ 1579,45	R\$ 3158,90
7.69	Verruma do lado esquerdo do freio traseiro da retro randon	FXT	PÇ	2	R\$ 1579,87	R\$ 3159,74
7.70	Rolamento do cubo do eixo traseiro da retro randon	TIMKEN	PÇ	4	R\$ 576,21	R\$ 2304,84
7.71	Retentor do cubo do eixo traseiro da retro randon	ARCA	PÇ	4	R\$ 291,80	R\$ 1167,20
7.72	Engrenagem planetária do cubo do eixo traseiro da retro randon	PVN	PÇ	6	R\$ 749,67	R\$ 4498,02
7.73	Semi eixo do cubo do eixo traseiro da retro randon	CARRARO	PÇ	2	R\$ 996,71	R\$ 1993,42
7.74	Barra de direção do eixo dianteiro da retro randon	USINIL	PÇ	4	R\$ 738,45	R\$ 2953,80
7.75	Pivô superior do munhão do cubo do eixo dianteiro da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 230,87	R\$ 923,48
7.76	Pivô inferior do munhão do cubo do eixo dianteiro da retro randon	GIRAFER	PÇ	4	R\$ 219,62	R\$ 878,48
7.77	Rolamento do cubo do munhão eixo traseiro da retro randon	TIMKEN	PÇ	4	R\$ 303,06	R\$ 1212,24
7.78	Bucha esférica do pivô do eixo dianteiro da retro randon	GIRAFER	PÇ	8	R\$ 114,66	R\$ 917,28
7.79	Junta universal do eixo dianteiro da retro randon	CPC	PÇ	1	R\$ 4071,31	R\$ 4071,31
7.80	Conjunto de cone e capa do cubo dianteiro da retro randon	TIMKEN	PÇ	6	R\$ 373,68	R\$ 2242,08
7.81	Cubo de roda do eixo dianteiro da retro randon	PVN	PÇ	2	R\$ 1292,71	R\$ 2585,42
7.82	kit de reparo do cilindro hidráulico da caçamba traseira da retro randon	AGEL	Kit	4	R\$ 401,16	R\$ 1604,64
7.83	kit de reparo do cilindro hidráulico do giro da retro randon	AGEL	Kit	4	R\$ 403,48	R\$ 1613,92
7.84	Haste do cilindro hidráulico de giro da retro randon	HIDRAUCAF	PÇ	2	R\$ 3100,81	R\$ 6201,62
7.85	kit de reparo do cilindro hidráulico de levante da lâmina da retro randon rk 406	AGEL	Kit	4	R\$ 221,28	R\$ 885,12
7.86	Haste do cilindro hidráulico de estabilizador da retro randon	HIDAUCAF	PÇ	2	R\$ 3030,66	R\$ 6061,32
7.87	kits de reparo do cilindro hidráulico da lança da retro randon	AGEL	Kit	6	R\$ 472,24	R\$ 2833,44

7.88	Haste do cilindro hidráulico de profundidade da retro randon	HIDRAUCAF	PÇ	2	R\$ 2917,32	R\$ 5834,64
7.89	Elemento de filtro do hidráulico da retro randon	TURBO	PÇ	4	R\$ 362,65	R\$ 1450,60
7.90	Bomba do sistema hidráulico da retro randon	PARKER	PÇ	1	R\$ 4103,15	R\$ 4103,15
7.91	kit de reparo do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da retro randon	AGEL	KIT	4	R\$ 446,42	R\$ 1785,68
7.92	kit de reparo do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianeira da retro randon	AGEL	KIT	4	R\$ 459,67	R\$ 1838,68
7.93	Cilindro hidráulico de estabilizador da retro randon	HIDRAUCAF	PÇ	2	R\$ 10194,67	R\$ 20389,34
7.94	Cilindro hidráulico de giro da retro randon	HIDRAUCAF	PÇ	2	R\$ 8078,64	R\$ 16157,28
7.95	Mangueira hidráulico do cilindro de caçamba dianteira da retro randon	LINK	PÇ	2	R\$ 783,49	R\$ 1566,98
7.96	Mangueira hidráulico do cilindro de giro retro randon	LINK	PÇ	2	R\$ 552,80	R\$ 1105,60
7.97	Mangueira hidráulico do cilindro de estabilizador retro randon	LINK	PÇ	2	R\$ 718,58	R\$ 1437,16
7.98	Mangueira hidráulica do cilindro de lança da retro randon	LINK	PÇ	2	R\$ 745,74	R\$ 1491,48
7.99	Mangueira hidráulica do cilindro de profundidade da retro randon	LINK	PÇ	2	R\$ 387,78	R\$ 775,56
7.100	Vedador do cubo do eixo dianteiro da retro randon	ARCA	PÇ	2	R\$ 234,52	R\$ 469,04
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 270.000,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 474.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: HURSAN COMERCIAL LTDA

TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 112 /25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATROL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 29 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: **Prefeito**

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 139.854.768-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Augusto Hursan Ribeiro**
Cargo: Proprietário
CPF: 132.826.658-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 139.854.768-96

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 139.854.768-96

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Andrea Cristina de Sousa Barboza**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 144.969.138-28

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.